Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 047 Processo: 0750/2017

Anteprojeto de Lei: 43/2017 creto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Dá nome às vias do Jardim Jacarandá".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 22/08/2017

Apresentado em: _____/_____/_____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 047/2017
Lei nº 1313/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 18/09/2017 Aprovado

LEI Nº 1.713, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Dá nome às vias do Jardim Jacarandá

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam denominadas as vias do Jardim Jacarandá da seguinte forma:

I – Rua Agricola, com inicio na PR 407 e término na Avenida Copacabana;

II – Rua Primavera, com inicio na Avenida Copacabana e término na Rua La Paz;

III – Rua dos Adventistas, com inicio na PR 407 e término na Avenida Copacabana;

IV – Rua Paraiso do Sul, com inicio na Avenida Copacabana, sem saida;

V – Rua Marcos Antônio Caroli, com inicio na na Avenida Copacabana, sem saida;

VI – Rua Perobinha, com início na Rua dos Adventistas e término na Rua Marcos Antônio Caroli;

VII – Rua Ema Micaldi, com inicio na Rua Perobinha, sem saida;

VIII – Rua Santo Expedito, com inicio na Rua dos Adventistas, sem saida;

IX – Rua Almir José Schorr, com inicio na Rua Primavera, sem saida;

X – Rua La Paz, com inicio na PR 407 e término na Rua Primavera;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº044/2017-IL

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 047/2017.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 047/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 047/2017

Súmula: "Dá nome às vias do Jardim Jacarandá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Ficam denominadas as vias do Jardim Jacarandá da seguinte forma:

I – Rua Agrícola, com início na PR 407 e término na Avenida Copacabana;
II – Rua Primavera, com início na Avenida Copacabana e término na Rua La Paz;
III – Rua dos Adventistas, com início na PR 407 e término na Avenida Copacabana
IV – Rua Paraíso do Sul, com início na Avenida Copacabana, sem saída;
V – Rua Marcos Antônio Caroli, com início na Avenida Copacabana, sem saída;
VI – Rua Perobinha, com início na Rua dos Adventistas e término na Rua Marcos Antônio Caroli;
VII – Rua Ema Micaldi, com início na Rua Perobinha, sem saída;
VIII – Rua Santo Expedito, com início na Rua dos Adventistas, sem saída;
IX – Rua Almir José Schorr, com início na Rua Primavera, sem saída;
X – Rua La paz, com início na PR 407 e término na Rua Primavera;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 27 de setembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 057/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 22/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

26/09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 019/2017, de iniciativa do Vereador Oséias, que:***

 Súmula: "Institui a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas ou luminárias de Diodo Emissor de Luz – LED em espaços públicos do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- ***Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 043/2017, que capeia a mensagem nº 047/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Dá nome ás vias do Jardim Jacarandá. "

- ***Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 034/2017, que capeia a mensagem nº 038/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

 Súmula: "Altera a destinação de assento de pescadores para Uso Dominial a fim de Regularização Fundiária – Balneário Mirassol. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Figura em Pauta para a próxima Sessão

- ***O Anteprojeto de Lei nº 041/2017, que capeia a mensagem nº 034/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera o Parágrafo Primeiro, do Artigo 89, da Lei nº 075, de 22 de dezembro de 1997. "

- ***O Veto Parcial ao Anteprojeto de Lei nº 039/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0858/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a escolha de Diretores e Vice-diretores nas unidades escolares do Município e dá outras providências": onde veta parcialmente o Inciso VII, do Artigo 9º e o Artigo 44 do referido Projeto de Lei.

Publicação

Publicamos nesta edição:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 057/2017, que capeia a mensagem nº 061/2017, protocolado sob Processo Legislativo nº 0870/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: " Altera o anexo II da Lei Municipal nº.080 de 22 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município".

- ***Convido aos Vereadores e Vereadoras à estarem no Plenário da Câmara Municipal, dia 26 de Setembro de 2017 (terça-feira) , às 17:30, onde será dado 15 minutos para a Professora sindicalizada Josemary Gomes Rodrigues, para falar em nome da Classe o porquê não apoia a "Escola Sem Partido"***

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PG 117

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407- Km 19
Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná- PR
CEP: 83255-000 - Fone: (41) 3972-7000 / FAX (41) 3972-
e-mail:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Ofício nº064 /2017

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2017.

Exmo. Sr. MARCOS FIORAVANTE

Prefeito do Município

Venho por meio deste, encaminhar a minuta de projeto de Lei, que denomina as seguintes Vias no Balneário Jardim Jacarandá do Município de Pontal do Paraná, para envio à Câmara Municipal. Justifica-se o pedido, tendo em vista da necessidade de nominar as vias abaixo descritas para futura regularização do loteamento.

I - Rua Agrícola, com início na PR 407 e finda na Avenida Copacabana.

II - Rua Primavera, com início na PR 407 e finda na Avenida Copacabana.

III - Rua dos Adventistas, com início na PR 407 e finda na Avenida Copacabana.

IV - Rua Paraíso do Sul, com início na Avenida Copacabana, sem saída.

V - Rua Marcos Antônio Caroli, com início na Avenida Copacabana, sem saída.

VI - Rua Perobinha, início na Rua dos Adventistas e finda na Rua Marcos Antônio Caroli.

VII - Rua Erna Micaldi, com início na Rua Perobinha, sem saída.

VIII - Rua Santo Expedito, com início na Rua dos Adventistas, sem saída.

IX - Rua Dourados, com início na Rua Primavera, sem saída.

X - Rua La Paz, com início na PR 407, sem saída.

Segue em anexo minuta do Projeto de Lei e croqui de localização, preenchendo os requisitos da Lei 1127 de 2010. "Denominação de Vias".

SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___ DE ___ DE _____, DE 20___

SÚMULA: "Dá as Vias do Balneário Jardim Jacarandá os nomes que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a dar às vias do Balneário Jardim Jacarandá do Município de Pontal do Paraná, os seguintes nomes

I - Rua Agrícola

II - Rua Primavera

III - Rua dos Adventistas

IV - Rua Paraíso do Sul

V - Rua Marcos Antônio Carol

VI - Rua Perobinha

VII - Rua Erna Micaldi;

VIII - Rua Santo Expedito

IX - Rua Dourados

X - Rua La Paz

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em ___ de _____ de ____

MARCOS FIORAVANTI
Prefeito Municipal


044
R. MARCO ANTONIO CAROLI
043
045
R. PARAÍSO DO SUL
042
R. PERGENINA
R. EMA MICALOI
041
R. MARCO ANTONIO CAROLI
Distrito 01
040
R. DOS ADVENTISTAS
01.02
039
R. DOS AMIGOS
R. LA PAZ
038
037
037
036
R. PRIMAVERA
035
033
R. AGRICOLA
034
032
022
110
x1
SEM NOME
01.03
019

Declaração

Declaro para os devidos fins, que no município de Pontal do Paraná, **não há** em nosso banco de dados qualquer logradouro denominado como:

I - Rua Agrícola
II - Rua Primavera
III - Rua dos Adventistas
IV - Rua Paraíso do Sul
V - Rua Marcos Antônio Caroli
VI - Rua Perobinha
VII - Rua Ema Micaloi,
VIII - Rua Santo Expedito
IX - Rua Dourados
X - Rua La Paz

Pontal do Paraná, 27 de julho de 2017.

Fernanda de Goes
Geoprocessamento

PROCESSO Nº 71.52 / 2017

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

À Sec.
Com Planejamento
Urbano e Obras.

À PGM
P/ analise e parecer

Cintia Maria Franceschini
Gestão de Convênios
Decreto nº 6.094/2017

AO SECRETÁRIO DE, DIGO, AO URBANISMO

COMO BEM PONDERADO, SOU URGÊNCIA,
MINUTA DO LOTEAMENTO. OU DOCUMENTO QUE
COMPROVE QUE OS BENS SÃO PÚBLICOS EM 21/07/2017

24.07.

À SEM

Ciente de local está na folha 3 Trata-se de Loteamento não aprovado, sendo área de ocupação consolidada e devidamente cadastrada, necessitando de lei de nomeação das ruas

Fernanda

31-7-17

Fernanda de Fátima Cardoso Pereira
Matrícula 24153
DEPROCESSAMENTO

P.A. Nº 7657/2017

A PROCURADORIA GERAL

Conforme contido na petição inicial – Ofício nº 064/2017, corrigir o descrito no item II e no item X, a seguir:

- II - Rua Primavera, com início na Avenida Copacabana e término na Rua La Paz;
- X – Rua La Paz, com início na PR 407 e término na Rua Primavera.

Sugerimos também que o descrito no item IX, seja alterado para:

- IX – Rua Dourados, com início na Rua Primavera, sem saída, passará a denominar-se Rua Almir José Schorr.

Pontal do Paraná, 03/08/2017

Abrão de Oliveira
Fiscal Municipal
Mat. 91

Mensagem 047/017

Processo nº. 750/2017.
Anteprojeto de Lei 43/2017.
Mensagem nº. 047/2017.
Autor: Poder Executivo
Súmula: Da nome às vias do Jardim Jacarandá.
Apresentado em 22/08/.2017.

I - Relatório:

O Poder Executivo, relata em sua explicação na mensagem que para possibilitar a dar andamento da regularização do loteamento no Bairro Jardim jacarandá, necessita dar o nome as vias existentes pois e de conhecimento dos nobres edis que o loteamento já se encontra com a ocupação consolidada.

II – Análise:

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e no Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propôs a posição.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2017.

Marcos Rocha
Vereador Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 043/2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 29 de agosto do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Polaco Moroz, Marcos Rocha e a vereadora Nega.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2017.

Polaco Moroz
Presidente

Vereador Marcos Rocha
Relator

Vereadora Nega
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 050/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 01/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/09/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

✓ *Em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 030/2017, que capeia a mensagem nº 035/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0672/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Pesca e Agropecuária – CMPA".

FIGURA EM PAUTA PARA A PRÓXIMA SESSÃO

✓ *O Anteprojeto de Lei nº 019/2017, de iniciativa do Vereador Oséias, que:*

Súmula: "Institui a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas ou luminárias de Diodo Emissor de Luz – LED em espaços públicos do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

✓ *O Anteprojeto de Lei nº 032/2017, de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: "Estabelece as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

✓ *O Anteprojeto de Lei nº 047/2017, que capeia a mensagem nº 047/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Dá nome às vias do Jardim Jacarandá. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 046/17.

HORA: 15:30h.

DATA: 23/08/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

23/08/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 041/2017, que capeia a mensagem nº 034/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0748/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera o Parágrafo Primeiro, do Artigo 89, da Lei Nº 075, de 22 de dezembro de 1997".

- O Anteprojeto de Lei nº 042/2017, que capeia a mensagem nº 038/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0749/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a destinação de assento de pescadores para Uso Dominial à fim de Regularização Fundiária – Balneário Mirassol".

- O Anteprojeto de Lei nº 043/2017, que capeia a mensagem nº 047/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0750/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dá nome às vias do Jardim Jacarandá".

- O Anteprojeto de Lei nº 044/2017, que capeia a mensagem nº 048/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0751/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município e dá outras providências".

- O Anteprojeto de Lei nº 045/2017, que capeia a mensagem nº 049/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0752/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Regulamenta e altera a planta genérica de valores imobiliários, a alíquota e o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, altera a Lei Municipal 080/1997 e a alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis ".

- O Anteprojeto de Lei nº 046/2017, que capeia a mensagem nº 050/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0753/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei nº 1.363 de 06 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná e dá outras providências".

- O Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Pontal do Paraná referente ao mês de Julho de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº. 210/2017 GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2017.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º047/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 047/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Dá nome às vias do Jardim Jacarandá."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Protocolo nº: 0750/2017 Hora: 16:32
Data de Protocolo: 22/08/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 047/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 047/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Dá nome às vias do Jardim Jacarandá."**

A presente proposição visa dar nomes as vias existentes no Jardim Jacarandá, possibilitando o andamento da regularização do loteamento que, como todos os nobres vereadores têm conhecimento, já se encontra com a ocupação consolidada.

Importa frisar que, com exceção da atual via conhecida como Dourados, as demais serão denominadas da forma como já são conhecidas, esclarecendo que o nome "Dourados" foi substituído posto já haver outra via com o nome de "Dourado" o que causaria confusão e ainda para que esta municipalidade possa prestar homenagem a um dos moradores da região falecido recentemente "Almir José Schorr".

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

03

PROJETO DE LEI 043/2017

Súmula: Dá nome às vias do Jardim Jacarandá

Art. 1° - Ficam denominadas as vias do Jardim Jacarandá da seguinte forma:

I – Rua Agrícola, com início na PR 407 e término na Avenida Copacabana;
II – Rua Primavera, com início na Avenida Copacabana e término na Rua La Paz;
III – Rua dos Adventistas, com início na PR 407 e término na Avenida Copacabana;
IV – Rua Paraíso do Sul, com início na Avenida Copacabana, sem saída;
V – Rua Marcos Antônio Caroli, com início na na Avenida Copacabana, sem saída;
VI – Rua Perobinha, com início na Rua dos Adventistas e término na Rua Marcos Antônio Caroli;
VII – Rua Erna Micaldi, com início na Rua Perobinha, sem saída;
VIII – Rua Santo Expedito, com início na Rua dos Adventistas, sem saída;
IX – Rua Almir José Schorr, com início na Rua Primavera, sem saída;
X – Rua La Paz, com início na PR 407 e término na Rua Primavera;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiário